



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

LIDO NO EXPEDIENTE
T. Borba, 20 hs 04/12/2000
A ORDEM DO DIA

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/00

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1° DO ARTIGO 22 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARTIGO 1° - O Parágrafo 1° do Artigo 22, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1° - Os Candidatos à Mesa deverão apresentar suas chapas indicando seus membros e respectivos cargos, até às 17:00 horas do décimo dia que antecede o dia da eleição, na Secretaria de Administração da câmara e,

a) a inscrição será registrada livro próprio, recebendo um numero sequencial de acordo com a ordem de apresentação;

b) O candidato a qualquer cargo poderá renunciar até 24 horas antes da eleição, podendo ser substituído por outro, com a devido consentimento e registro no livro de Registro de chapas.

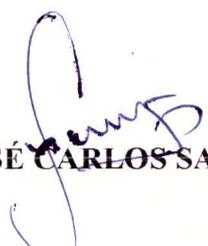
ARTIGO 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 01 de
dezembro de 2000.


JOSÉ FERNANDES DE ANDRADE


JOSÉ NEWTON TEIXEIRA DE SOUZA


EDSON FRANCISCO MENDES


JOSÉ CARLOS SANTOS